



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL034/14

LEI Nº 037/14
DATA 27/03/14

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no Orçamento do Município de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

ANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº037/14.
C. Procópio, 27 de março de 2014.

Prefeito

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), distribuídos conforme incisos seguintes:

Órgão:	12	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Unidade:	15	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Função:	20	Agricultura	
Subfunção:	605	Abastecimento	
Programa:	05	Promoção do Desenvolvimento Econômico	
Proj./Ativ.:	1.615	Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	
Elemento	Descrição	Fonte	RS
3.3.90.30.00.00.00.00.	Material de Consumo	816	25.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.	Indenizações e Restituições	816	2.000,00
TOTAL			27.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º. O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/13, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação “Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais”, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/13 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação “Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais”, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº037/14.
C. Procópio, 27 de março de 2014.

Prefeito